



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto Nº 621 De 06 De Maio De 2022** - Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.
- **Extrato De Publicação - Julgamento De Defesa - Processo Administrativo N.º 002/2021** - Notificada: Arlete Ribeiro De Oliveira.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 621 DE 06 DE MAIO DE 2022.

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA, alicerçado no Processo Administrativo n.º 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões extraídas do Processo Administrativo n.º 002/2021, que assegurou a ampla defesa e o contraditório e identificou servidores com acúmulo indevido com proventos da aposentadoria e da inatividade;

CONSIDERANDO a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão inserta na Constituição Federal, em seu art. 169;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Responsabilidade fiscal no que tange aos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais já se aposentaram voluntariamente por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de quais servidores estão aposentados, bem como se continuam na ativa no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

| NOME | CPF | MATRÍCULA | CARGO |
|----------------------------|-------------|-----------|----------------------|
| Arlete Ribeiro de Oliveira | 74611526534 | 93 | Coordenadora Escolar |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 06 de maio de 2022.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

JULGAMENTO DE DEFESA

NOTIFICADA: ARLETE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Isto posto, pelas razões acima expostas recebo a defesa, conheço da mesma e, no mérito, julgo improcedente. Publique-se no Diário Oficial extrato da presente decisão.

Arataca, 06 de MAIO de 2022.

DEOCLIDES VASCONCELOS SANTOS NETO
Presidente da Comissão do PA 002/2021

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337